



**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 153/2015, que "Dispõe sobre a criação de aves nativas de origem silvestre domesticadas no Distrito Federal".**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 63/2016-GAG, de 15 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 153/2015, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que dispõe sobre a criação de aves nativas de origem silvestre domesticadas no Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 90-113.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o projeto é inconstitucional do ponto de vista formal. Com efeito, ao dispor integralmente sobre a matéria, até mesmo de forma divergente à política nacional de proteção à fauna em matéria de aves, bem como criando condições para a substituição do sistema de controle nacionalmente adotado, a proposição rompeu com o arranjo institucional de distribuição das responsabilidades administrativas entre as esferas de governo, concebido com fundamento nos artigos 23 e 24 da Constituição Federal, e no disposto tanto na Lei nº 6.938/1981 como na Lei Complementar nº 140/2011.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.